# PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2019.
# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 627/2019.
# EDITAL N° 122/2019.

## 1. PREÂMBULO:

**1.1**. O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" sob o regime de execução indireta, autorizada no Processo Administrativo nº 627/2019 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações, Lei Complementar Federal nº 123/06, e Decretos Municipais: nº 2690/2010, nº 3.154/2018 e 3.158/2018.

1.1.2 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, senhor, **MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **GILDETE DE OLIVEIRA RAMOS, EDISLENE VALENTIM VERON e MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS**, designados através da Portarias Municipal nº 009/2019 de 11/01/2019, e Portaria Municipal n° 104/2019 de 18/02/2019.

**1.1.3.** A abertura da sessão do Pregão terá início no dia**22**, de Novembro às 08:00 **horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cassilândia, sita Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade Cassilândia-MS.

**1.1.4.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS é das 7h00 as 13h00.

**1.1.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cassilândia-MS.

## 2. DO OBJETO:

**2.1**. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, locados em pontos estratégicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1**. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos Edital.

**3.2.** Não poderão concorrer neste Pregão, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

**3.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.2.2.** Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia -MS;

**3.2.3.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

**3.2.4.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

**3.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

**4.1**. Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto a Pregoeiro, os seguintes documentos:

**4.2**. Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme Anexo IIIdesteEdital;

**4.3**. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IV, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

**4.3.1**. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

**4.3.2**. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

**4.3.3**. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

**4.4**. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTOvalidada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

**4.4.1**. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

**4.5**. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

**4.6**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**4.7**. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

**4.8**. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1**. O preço com a qual o licitante concorrerá no certame será o PREÇO MENOR GLOBAL.

**5.2**. Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a empresa Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, cd, disquete e outros) em arquivo a ser fornecido pelo Departamento de Licitações, juntamente com sua proposta de preços escrita.

**5.3**. A proposta de preços poderá deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

**5.3.1**. A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver ;

**5.3.2**. Número do processo administrativo e deste Pregão, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

**5.3.3**. Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto cotado, a quantidadeofertada, o preço unitário e total.

**5.3.4**. Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja em Real (R$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

**5.3.5**. O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00). No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste Edital;

**5.3.6**. No preço proposto, olicitante deverá computar todos os custos necessários para o atendimento ao objeto licitado, como: impostos, taxas, obrigações sociais, despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

**5.3.7**. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a *60 (sessenta) dias*, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

**5.3.8**. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

**5.4**. Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.5**. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

**5.6**. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.7**. O ENVELOPE Nº 01 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**AO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019**
**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

**6.1**. Será aberta a sessão pública peloPregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas mencionadas no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

**6.2**. Declarada a abertura da sessão peloPregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

**6.3**. OPregoeiro receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

**6.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada peloPregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**6.5**. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder doPregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**7.1**. Encerrada a fase de credenciamento, oPregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

**7.1.1**. Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.1.2**. Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

**7.1.3**. Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

**7.1.4**. Lidos os preços das propostas válidas, oPregoeirorelacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

**7.1.5**. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, aPregoeira analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

**7.1.6.** No caso de igualdade de preços entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, no mesmo item aPregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

**7.1.7**. Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.2**. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, oPregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 8. DA ETAPA DE LANCES

**8.1**. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

**8.1.1**. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado peloPregoeiro, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o lote.

**8.1.2**. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

**8.1.3**. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.1.4**. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado peloPregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**8.1.5**. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, oPregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

**8.1.6**. OPregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

**8.1.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, oPregoeiroexaminará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

**8.1.8**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, oPregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

**8.1.9**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBALe atender às exigências fixadas neste Edital.

## 9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**9.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2**. Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

**9.2.1**. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

**9.2.2**. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**9.2.3.** Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.4**. No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

**9.2.5.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**10.1**; Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**,** as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

**10.1.1.** Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

**10.1.2**. Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

**10.1.3**. Em caso de autenticação de documentos por servidor da Administração, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00, junto aGerência de Gestão de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferencia e autenticação.

**10.1.4**. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**10.1.5.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionados, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

**10.2.** A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.2.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2**. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.2.3**. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

**10.2.5**. Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).

**10.2.6.** Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.3**. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.3.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

**10.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**10.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**10.3.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

**10.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.** A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.5** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**10.6.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos documentos abaixo;

**10.6.1** Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de "serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns".

**10.7.** O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos nos subitens anteriores, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**
**AO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA -MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019**
**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**10.8.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes na Gerência de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

## 11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

**11.1**. Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**11.2**. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

**11.3**. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada oPregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital;

**11.4**. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, oPregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**12.1**. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído peloPregoeiro.

**12.2**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1**. Será firmado CONTRATO com a LICITANTE VENCEDORA com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2**. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

**13.3**. Na hipótese da LICITANTE VENCEDORA não assinar o CONTRATO no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.4**. O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimadade até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.5.** As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com o licitante vencedor, conforme Minuta do Contrato (AnexoVI).

## 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**14.1**. As condições de execução estão contidas no instrumento contratual e a ser celebrado com olicitante vencedor, conforme Minuta do Contrato(AnexoVI).

## 15. DAS DESPESAS:

**15.1**. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal;

| | |
|---|---|
| **20.101** | **GABINETE DO PREFEITO** |
| 04.122.0038-2.003 | MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO |
| **30.101** | **SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS** |
| 04.122.0038-2.008 | MANUT. DAS ATIV. SEC.VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS |
| 15.451,0028-1.008 | AMPLIAÇÃO E MAN. DE ILUM. PÚBLICA |
| 15.451.0028-1.012 | PAVIMENTAÇÃO, RECAP., DREN. E OBRAS COMPLEMENTARES |
| 15.452.0028-2.009 | MANUTENÇÃO DO SERV. DE LIMPEZA PUBLICA |
| 15.452.0028-2.011 | MANUT. PRAÇAS E JARDINS LOG. PUB. SERV. COMPLEMENTARES. |
| 26.452.0026-2.010 | MANUT. DEPARTAMENTO DE TRANSITO |
| 26.782.0026-1.009 | CONT. CONSERV. DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS |
| 26.452.0025.2.010 | MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO(DEMUTRAN) |
| **30.102** | **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** |
| 17.512.0025-1.013 | CONST. AMP. E MAN. DO SIST. AGUA E ESG. SANITÁRIOS |
| **40.101** | **SEC. MUNIC. DE BEM ESTAR SOCIAL** |
| 08.122.0038-2.013 | MANUT. CONSELHO TUTELAR |
| **60.101** | **SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO** |
| 12.361.0005-2.015 | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO |

| | |
|---|---|
| 12.361.0005-2.016 | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0005-2.017 | MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR |
| 12.365.0005-2.019 | MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| **70.101** | **SEC. MUNIC. DE COORD. ADM** |
| 04.122.0035-2.030 | MANUTENÇÃO SECR. COORD. ADMINISTRATIVA |
| **67.101** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** |
| 04.122.0038.2.028 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| **65.101** | **SECRETARIA MUN.TURISMO CULT. ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE** |
| 13.392.0032.2.021 | MANUTENÇÃO SEC. TRTUSIMO CULT., ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**15.2**. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

## 16. DO PAGAMENTO:

**16.1.** Os serviços prestados serão renumerados, mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida mensalmente, na qual deverá ser informado a quantidade e o tipo de serviços realizados, valor unitário e o valor total do débito, e anexada à mesma as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, conferência e ateste, e a sua liquidação e pagamento, a qual ocorrerá até o 5º dia útil, contados da sua entrega, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**16.2.** As demais condições estão dispostas na Minuta do Contrato(Anexo VI).

## 17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

**17.1**. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.2**. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**17.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 18. DAS PENALIDADES:

**18.1**. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

**18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia -MS por prazo não superior a 02 (dois) anos,

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coxim-MS.

**18.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.4.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

**19.1**. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste Pregão, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

**19.1.1.** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida o Pregoeiro, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**19.1.2.** Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

**19.1.3.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**19.2.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.1.** Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**19.2.2**. Acolhidas as razões recursais pela Pregoeira, este retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**19.2.3**. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

**19.2.4**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.2.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

**19.3.** A impugnação ou o recurso deverá ser encaminhada para oDepartamento de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, em Cassilândia, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br, devendo observar os seguintes requisitos:

**19.3.1.** Poderá ser protocolado via postal ou pela rede mundial de computadores (e-mail).

**19.3.2.** Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado;

**19.3.3.** Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

**19.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.5.** Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas na Sala doDepartamento de Licitações, no horário compreendido das 08h00 às 13h00 (MS) nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## 20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

**20.1**. São atribuições do Pregoeiro podendo:

**20.1.1**. Visando a maior competividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

**20.1.2**. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

**20.1.3.** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**20.1.4.** Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**20.1.5.** Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);

**20.1.6.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

**20.1.7.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

**20.1.8.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

**20.1.9.** Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

**20.1.10.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

**20.1.11.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

**20.1.12.** Suspender a reunião quando julgar necessário;

**20.1.13.** Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.

**20.1.14.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

**20.1.15.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**21.1**. O Prefeito Municipal poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 18, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

**21.4.** A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**21.5**. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**21.6**. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

**21.7**. De qualquer ato praticado pelo Pregoeiro, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.8.** Os itens e subitens das disposições da Minuta do Contrato (Anexo VI) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

**21.9.** De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na Minuta do Contrato (Anexo VI)deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

**21.10.** Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.11**. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua Gerência de Gestão de Licitações, as informações que solicitou.

**21.12.** As dúvidas concernentes a este Edital deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Cassilândia -MS, no endereço preambular endereçado ao Pregoeiro, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

## 22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS:

22.1 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III -MODELO DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV -MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR.
ANEXO V -MODELO DA DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.
ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1**. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, nas entradas da cidade de Cassilândia – MS.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.** Justificasse que a contratação da execução dos serviços em questão faz-se necessária a locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de resíduos para prestação de serviços devido, sendo fixadas em pontos estratégicos, sendo nas saídas do Município.

**3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** PREGÃO na forma PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL, das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3.2.** O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**4.1.** Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços junto a empresas no ramo pertinente, passíveis de sofrer variações de preços, sendo o preço máximo médio estimado de referência na ordem de **R$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **01** | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA de no mínimo 04 M ³ (quatro metros cúbicos), com fixação em locais determinados e destinação dos resíduos por conta da contratada, a substituição deverá ocorrer em 07 dias ou quando cheia. | UND | 400 |

**5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**5.2.** Os serviços se constituirão em

**5.2.1.** Enviar caçamba estacionária, quando solicitada pelo gestor do contrato, conforme necessidade do Município;

**5.2.2.** O prazo geral para a entrega da caçamba é de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, enviada à CONTRATADA, pela Fiscalização do Contrato;

**5.2.3.** Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado, desde que justificado.

**5.2.4.** A caçamba deverá permanecer no local indicado pela CONTRATANTE pelo período de 07 dias, ou antes, conforme a necessidade de escoação;

5.2.4.1 As remoções não programadas (caçamba cheia antes do cronograma), deveram ser realizadas mediante requisições das Gerências Municipais.

**5.3.** A entrega da caçamba deve ser feita pela CONTRATADA com o acompanhamento do fiscal do Contrato ou seu substituto ou, na impossibilidade destes, por profissional indicado pela CONTRATANTE.
;

**5.4**. deverá utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, por conta da CONTRATADA.

**5.5**. O descarrego dos Resíduos deverá ocorrer em local apropriado.

**6. DAS DESPESAS:**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto deste Termo correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho do Orçamento desta Prefeitura Municipal:

| | |
|---|---|
| **20.101** | **GABINETE DO PREFEITO** |
| 04.122.0038-2.003 | MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO |
| **30.101** | **SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS** |
| 04.122.0038-2.008 | MANUT. DAS ATIV. SEC.VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS |
| 15.451,0028-1.008 | AMPLIAÇÃO E MAN. DE ILUM. PÚBLICA |
| 15.451.0028-1.012 | PAVIMENTAÇÃO, RECAP., DREN. E OBRAS COMPLEMENTARES |
| 15.452.0028-2.009 | MANUTENÇÃO DO SERV. DE LIMPEZA PUBLICA |
| 15.452.0028-2.011 | MANUT. PRAÇAS E JARDINS LOG. PUB. SERV. COMPLEMENTARES. |
| 26.452.0026-2.010 | MANUT. DEPARTAMENTO DE TRANSITO |
| 26.782.0026-1.009 | CONT. CONSERV. DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS |
| 26.452.0025.2.010 | MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO(DEMUTRAN) |
| **30.102** | **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** |
| 17.512.0025-1.013 | CONST. AMP. E MAN. DO SIST. AGUA E ESG. SANITÁRIOS |
| **40.101** | **SEC. MUNIC. DE BEM ESTAR SOCIAL** |
| 08.122.0038-2.013 | MANUT. CONSELHO TUTELAR |
| **60.101** | **SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO** |
| 12.361.0005-2.015 | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0005-2.016 | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0005-2.017 | MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR |
| 12.365.0005-2.019 | MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| **70.101** | **SEC. MUNIC. DE COORD. ADM** |
| 04.122.0035-2.030 | MANUTENÇÃO SECR. COORD. ADMINISTRATIVA |
| **67.101** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** |
| 04.122.0038.2.028 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| **65.101** | **SECRETARIA MUN.TURISMO CULT. ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE** |
| 13.392.0032.2.021 | MANUTENÇÃO SEC. TRTUSIMO CULT., ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**6.2**. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

## 7. DO PAGAMENTO:

**7.1.** Os serviços prestados serão renumerados, mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida mensalmente, na qual deverá ser informado a quantidade e o tipo de serviços realizados, valor unitário e o valor total do débito, e anexada à mesma as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação para conferência e ateste, e a sua liquidação e pagamento, a qual ocorrerá até o 5º dia útil, contados da sua entrega, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

## 8. DO FISCAL DO CONTRATO:

**8.1.** Será exercida por Servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO** bem como pela execução dos serviços

| | |
|---|---|
| **LOCAL E DATA:** | Cassilândia/MS, 01 de Novembro de 2019 |

| | |
|---|---|
| **NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.** | **RODRIGO DIAS NUNES**<br>COORDENADOR DE COMPRAS |

| | |
|---|---|
| **NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.** | Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal.<br><br>**LEANDRO ROSA DE SOUZA**<br>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO |

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

| PROPOSTA DE PREÇOS | MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL | PREGÃO Nº 114/2019. | PROCESSO Nº 627/2019 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **PROPONENTE:** | | |
| **CNPJ/MF Nº:** | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| **TELEFONE Nº:** | **FAX Nº:** | **E-MAIL:** |

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | UNID. | QUANT. MESES | QUANT. UND. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA de no mínimo 04 M ³ (quatro metros cúbicos), com fixação em locais determinados e destinação dos resíduos por conta da contratada, a substituição deverá ocorrer em 07 dias ou quando cheia. | Serviço | 14 meses | 400 | | |

**1.** O preço ofertado têm como referência o mês de _____/2019, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019,** mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

**2.** No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **EDITAL**, porém oriundos do serviço.

**3.** O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

**DADOS BANCÁRIOS:**
Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

**Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

## DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº114/2019**

**Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO**: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS** NO **PREGÃOPRESENCIAL Nº 114/2019**.

**PODERES**: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>,** bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

**Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal da licitante.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal da empresa licitante.**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2019.**

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA _____."**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro,nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, RG 4342454 SSP/SP residente à Rua Izaias Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a), na Rua _____, na cidade de ____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 000/2019**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, que será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação do Secretário Municipal de Administração, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 012/2009, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, locados em pontos estratégicos do município de Cassilândia – MS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

**2.1.** São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

**2.1.1.** Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 114/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do Processo Administrativo;

**2.1.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

**3.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** Será exercida por Servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO** bem como pela execução dos serviços.

**4.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

**4.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste CONTRATO.

**4.4.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1**. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2019, PREGÃO Nº 114/2019**, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

**5.1.2.** Rejeitar a execução da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

**5.1.3.** Designar um servidor de seu quadro de funcionários pela emissão, controle e fiscalização da prestação de serviços;

**5.1.4.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**5.1.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

**5.1.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**5.1.7.** Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2019, PREGÃO Nº 114/2019**, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1.** Executar os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

**6.1.2.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente CONTRATO.

**6.1.3.** Executar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste CONTRATO.

**6.1.4.** Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

**6.1.5.** Instruir o fornecimento do objeto deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**6.1.6.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.1.8.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**6.1.8.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

**6.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

**6.1.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**6.1.11.** Deverá a CONTRATADA sujeitar-se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe for solicitado e atendendo as reclamações formuladas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quanto ao estado de conservação dos veículos.

**6.1.12.** Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

**7.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**7.1.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**7.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**7.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes do objeto deste CONTRATO;

**7.2.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

**8.1.** As despesas decorrentes da execução da prestação de serviços do objeto deste CONTRATO, correrá à conta do seguinte Programa de Trabalho:

| | |
|---|---|
| **20.101** | **GABINETE DO PREFEITO** |
| 04.122.0038-2.003 | MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO |
| **30.101** | **SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS** |
| 04.122.0038-2.008 | MANUT. DAS ATIV. SEC.VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS |
| 15.451,0028-1.008 | AMPLIAÇÃO E MAN. DE ILUM. PÚBLICA |
| 15.451.0028-1.012 | PAVIMENTAÇÃO, RECAP., DREN. E OBRAS COMPLEMENTARES |
| 15.452.0028-2.009 | MANUTENÇÃO DO SERV. DE LIMPEZA PUBLICA |
| 15.452.0028-2.011 | MANUT. PRAÇAS E JARDINS LOG. PUB. SERV. COMPLEMENTARES. |
| 26.452.0026-2.010 | MANUT. DEPARTAMENTO DE TRANSITO |
| 26.782.0026-1.009 | CONT. CONSERV. DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS |
| 26.452.0025.2.010 | MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO(DEMUTRAN) |
| **30.102** | **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** |
| 17.512.0025-1.013 | CONST. AMP. E MAN. DO SIST. AGUA E ESG. SANITÁRIOS |
| **40.101** | **SEC. MUNIC. DE BEM ESTAR SOCIAL** |
| 08.122.0038-2.013 | MANUT. CONSELHO TUTELAR |
| **60.101** | **SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO** |
| 12.361.0005-2.015 | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0005-2.016 | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0005-2.017 | MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR |
| 12.365.0005-2.019 | MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| **70.101** | **SEC. MUNIC. DE COORD. ADM** |
| 04.122.0035-2.030 | MANUTENÇÃO SECR. COORD. ADMINISTRATIVA |
| **67.101** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** |
| 04.122.0038.2.028 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |
| **65.101** | **SECRETARIA MUN.TURISMO CULT. ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE** |
| 13.392.0032.2.021 | MANUTENÇÃO SEC. TRTUSIMO CULT., ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**8.2.** E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

## CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:

**9.1.** O CONTRATO a ser firmado terá vigência de até **31/12/2020**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação,

devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**9.2.** A execução da prestação de serviços, terá início na data da assinatura deste CONTRATO.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R$ _____ (_____).

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, conforme dispõe o art. 40°, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, mediante crédito na Conta Corrente nº ____ do Banco ____, Agência nº _____ de titularidade da **CONTRATADA,** e juntamente a nota fiscal, deverá ser anexada as certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, e a Justiça do Trabalho

**10.2.1** A Nota Fiscal Eletrônica não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATADA.

**10.2.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscalou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.4.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, deste CONTRATO, do Edital e seus Anexos.

**10.5.** A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

**10.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**11.1.** O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

**12.1.** Os preços que vigorarão neste CONTRATO corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da CONTRATADA e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATADA e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

**14.4.** O presente CONTRATO poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.

**14.5.** Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1.** Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de CONTRATO;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de CONTRATO;

**c)** "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do CONTRATO.

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

**16.1.** O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

**17.1.** A publicação do presente instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO:

**18.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.